ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os materiais mencionados nesta contratação podem ser considerados "comuns", de acordo com as características definidas no art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

1.3 - Esta contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme definido pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços mediante nova pesquisa de preços, ficando expressamente prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite inicial, observados os requisitos do art. 29 do Decreto Municipal nº 5.528/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.065, de 03 de agosto de 2026.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular de materiais de consumo diversos, especialmente materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, garantindo condições adequadas de funcionamento, organização, limpeza e conservação dos prédios e espaços públicos municipais.

2.2 - Nesse contexto, considerando que a disponibilidade desses materiais é indispensável à manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação dos ambientes públicos, bem como ao desenvolvimento regular das atividades administrativas e operacionais, torna-se necessária a aquisição de produtos e materiais compatíveis com as diferentes necessidades de utilização dos setores municipais.

2.3 - Para tanto, a aquisição pretendida visa atender às demandas de consumo das diversas unidades municipais, mediante o fornecimento de materiais em quantidades compatíveis com as necessidades identificadas e com o planejamento de abastecimento da Administração, observando-se os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, validade e adequação ao uso a que se destinam.

2.4 - Além disso, considerando a utilização contínua desses materiais nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, a contratação mostra-se necessária para evitar o desabastecimento

dos setores, assegurar a continuidade dos serviços públicos e prevenir prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas e demais equipamentos públicos.

2.5 - Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para garantir o adequado abastecimento dos setores municipais, a conservação dos espaços públicos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

3.1 - Segue abaixo as informações relativas ao descritivo dos materiais, quantidade estimada e unidade de medida:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
EXCLUSIVO ME/EPP			
1	1.000	UNIDADES	ABSORVENTE, COM ABAS E MALHA SUAVE - PACOTE C/ 08
2	3.000	UNIDADES	AÇÚCAR CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJEIRA, DETRITOS E MATERIAIS TERROSOS - PACOTE C/ 05 KG.
3	10.000	UNIDADES	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML.
4	200	GALÕES	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS PRÓPRIOS PARA BEBEDOUROS, CONTENDO LACRE DE SEGURANÇA - VASILHAME INCLUSO.
5	3.500	GALÕES	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS PRÓPRIOS PARA BEBEDOUROS, CONTENDO LACRE DE SEGURANÇA.
6	2.000	UNIDADES	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML.
7	6.000	UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA 2% A 2,5%, CLORO ATIVO, COMPOSTA POR SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO. EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E FRASCO PLÁSTICO OPACO - FRASCO C/ 01 LITRO.
8	4.000	UNIDADES	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70%, EM GEL, EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO, A QUAL DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.
9	1.000	UNIDADES	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70%, EM GEL, EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS, A QUAL DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.

10	3.000	UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70° INPM, SEM GATILHO, COM SELO INMETRO, VALIDADE 03 ANOS - FRASCO C/ 500 ML.
11	3.000	UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46° INPM, SEM GATILHO, COM SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 3 ANOS - FRASCO C/ 01 LITRO - FRASCO C/ 01 LITRO
12	900	UNIDADES	AMACIANTE DE ROUPA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO DE 2,0% MÍNIMO. TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO E VALIDADE 03 ANOS - FRASCO C/ 02 LITROS.
13	50	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA.
14	50	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS E ALÇA METÁLICA.
15	200	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E ALÇA METÁLICA
16	200	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS
17	2.000	UNIDADES	BICARBONATO DE SÓDIO - BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO, 100% BICARBONATO, SEM GLÚTEN - PACOTE COM 30g
18	10	UNIDADES	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICO COM TAMPA - 100 LITROS, COM DRENO, APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES INTERNAS: COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA X 48 CM, ALTURA = 32 CM; DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA X 58 CM, ALTURA = 43 CM.
19	50	UNIDADES	CANECÃO DE ALUMÍNIO 02 LITROS, ANTIADERENTE, CABO ANTIDERRAPANTE
20	50	UNIDADES	CANECÃO DE ALUMÍNIO 03 LITROS, ANTIADERENTE, CABO ANTIDERRAPANTE
21	100	UNIDADES	CERA LÍQUIDA AMARELA, PRINCÍPIO ATIVO PLASTIFICANTE, ALCALINIZANTES, FORMADORES DE FILMEEMULSIONANTE. COMPOSICAO BÁSICA 1,2 BENZOTIAZOLIN-3 ONA, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS PELA ANVISA. ANTIDERRAPANTE, E TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMOS. PRONTO USO PARA USO EM PISO FRIO - FRASCO C/ 750 ML.
22	200	UNIDADES	CERA LIQUIDA INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁTRICA, ANTIDERRAPANTE, NIVELADOR, ESSÊNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS PELA ANVISA. TEOR NÃO VOLÁTIL MÍNIMO DE 3%. PRONTO PARA USO - GALÃO C/ 05 LITROS.
23	1.000	UNIDADES	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO PLASTIFICANTE, ALCALINIZANTES, FORMADORES DE FILMEEMULSIONANTE. COMPOSICAO BÁSICA 1,2 BENZOTIAZOLIN-3 ONA, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS PELA ANVISA. ANTIDERRAPANTE, E TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMOS. PRONTO USO PARA USO EM PISO FRIO - FRASCO C/ 750 ML.

24	100	UNIDADES	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PRINCÍPIO ATIVO PLASTIFICANTE, ALCALINIZANTES, FORMADORES DE FILMEEMULSIONANTE. COMPOSICAO BÁSICA 1,2 BENZOTIAZOLIN-3 ONA, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS PELA ANVISA. ANTIDERRAPANTE, E TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMOS. PRONTO USO PARA USO EM PISO FRIO - FRASCO C/ 750 ML.
25	50	UNIDADES	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL EM SISTEMA METÁLICO E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COR PRETA.
26	50	UNIDADES	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL EM SISTEMA METÁLICO E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COR PRETA.
27	50	UNIDADES	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL EM SISTEMA METÁLICO E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COR PRETA.
28	50	UNIDADES	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL EM SISTEMA METÁLICO E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COR PRETA.
29	2.000	UNIDADES	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - CAIXA C/ 250 GRAMAS.
30	1.500	UNIDADES	CLORO PARA LIMPEZA LÍQUIDO; CONCENTRAÇÃO 99,5 A 99,9%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA 7,37 GL A 20 GRAUS CELSIUS. REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE - GALÃO DE 05 LITROS.
31	100	UNIDADES	COADOR DE PANO.
32	1.600	UNIDADES	COADOR DE PAPEL Nº 103 - CAIXA C/ 30.
33	400	UNIDADES	CONDICIONADOR ADULTO, PARA CABELOS NORMAIS, SEM ÁLCOOL, NÃO IRRITE OS OLHOS E OS CABELOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - FRASCO C/ 200 ML.
34	1.000	UNIDADES	CONDICIONADOR INFANTIL- PARA CABELOS NORMAIS, COMPOSTO DE ÁGUA E ESSÊNCIA. HIPOALERGÊNICO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NÃO DEVE CAUSAR ARDÊNCIA OU VERMELHIDÃO NOS OLHOS - FRASCO C/ 200 ML.
35	5.000	UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PARA ÁGUA - PACOTE C/ 100
36	5.000	UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PARA CAFÉ - PACOTE C/ 100.

37	2.000	UNIDADES	CREME DENTAL ADULTO; EM CREME; COM FLÚOR, CONTENDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COMPOSTO DE SILÍCA, FLUORETO DE SÓDIO E CORANTES. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.
38	4.000	UNIDADES	CREME DENTAL INFANTIL, EM CREME, COM FLÚOR, TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM SABOR E AROMA DE FRUTAS. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
39	2.000	UNIDADES	DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15 G; Q.S.P. 100 ml, DESINFECÇÃO DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES EM GERAL, BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRICIDA - FRASCO C/ 01 LITRO.
40	4.000	UNIDADES	DESINFETANTE DE LAVANDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO 100% - 0,50%. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONIL FINOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS - FRASCO C/ 02 LITROS.
41	500	UNIDADES	DESODORANTE AEROSSOL FEMININO, SEM PERFUME, 150 ML.
42	500	UNIDADES	DESODORANTE AEROSSOL MASCULINO, SEM PERFUME, 150 ML.
43	1.000	UNIDADES	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO PROPANO E SEM CFC. ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMÍNIO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 240 GRAMAS.
44	3.200	UNIDADES	DETERGENTE EM PÓ. PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ANIÔNICOS, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ESSÊNCIA, PERFUME, CARGA, ÁGUA, ESPUMANTE, TEOR DE ATIVOS PH ENTRE 10 A 12, SOLUCAO 1% P/P, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - CAIXA C/ 01 KG.
45	50	UNIDADES	DISCO DE LIMPEZA BRANCO, LUSTRADOR DE FIBRA SINTÉTICA COM CARGA INORGÂNICA; MEDINDO 350MM. REFERÊNCIA: BRUMAX.
46	50	UNIDADES	DISCO DE LIMPEZA REMOVEDOR PRETO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDINDO 350 mm. REFERÊNCIA: BRUMAX.
47	50	UNIDADES	DISCO DE LIMPEZA VERDE, LIMPADOR DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDINDO 350 mm. REFERÊNCIA: BRUMAX.
48	1.000	UNIDADES	ESCOVA DE DENTE ADULTO, MACIA.
49	2.000	UNIDADES	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, MACIA.
50	100	UNIDADES	ESCOVA DE NYLON, BASE OVALADA EM MADEIRA.
51	200	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA, COR BRANCA, FIOS SINTÉTICOS E NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA SUPORTE ARREDONDADO.
52	1.200	UNIDADES	ESPONJA DE AÇO, COMPOSTA DE AÇO CARBONO E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO - PCT C/ 08.
53	5.000	UNIDADES	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110 mm X 75 mm X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA).

54	1.500	UNIDADES	FLANELA, 100% ALGODÃO; MEDINDO 38x58 CM NA COR LARANJA.
55	600	UNIDADES	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS - PACOTE C/ 10 CAIXAS.
56	50	UNIDADES	GARRAFA TERMICADE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA; DECORAÇÃO LISA E FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.
57	50	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA; DECORAÇÃO LISA E FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.
58	500	UNIDADES	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 30x32 CM, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO E 100% CELULOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; MÁXIMO DE 15MM2/M2 - PCT C/ 50.
59	240	UNIDADES	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO COM 300 ml. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPELENTE. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.
60	10.000	UNIDADES	LAVA-LOUÇAS, DETERGENTE LÍQUIDO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA. VALOR DO PH ENTRE 6,0 - 8,0. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE EM FRASCO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
61	3.000	UNIDADES	LENÇO UMEDECIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM (+4 CM), COMPOSTO DE ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ÁCIDO CÍTRICO; FRAGRÂNCIA E ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOÓLICO - PACOTE C/ 48.
62	300	UNIDADES	LIMPA VIDROS, CONTÉM DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTES, DISPENSADO ENXAGUE - FRASCO C/ 500 ML.
63	8.000	UNIDADES	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LÍQUIDO, COMPOSTO À BASE DE ÁLCOOL LAURILICO EO/PO, BUTILGICOL, SOLVENTE E SEQUESTRANTE. ODOR CARACTERÍSTICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO, CONSERVANTE E VEÍCULO. RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, INCOLOR; PH 10 A 11,5 A TEMPERATURA AMBIENTE DE 25°C, DENSIDADE 1,000 ATÉ 1,020 G/ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, PONTO DE FULGOR SUPERIOR OU IGUAL A 92 °C - FRASCO C/ 500 ML.
64	50	UNIDADES	LIXEIRA EM INOX, CAPACIDADE DE 15 LITROS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL.
65	500	UNIDADES	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, USO EM SUPERFÍCIES EM GERAL (EXCETO PISO). COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA - FRASCO C/ 200 ML.

66	200	UNIDADES	PÁ DE LIXO, EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS. TAMANHO DA BASE DE APROXIMADAMENTE 30X30 CM; REFORÇADA.
67	1.000	UNIDADES	PANO DE PRATO; GUARDANAPO DE TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40x68 CM, COR BRANCA, 100% ALGODÃO E COM BAINHA.
68	3.500	UNIDADES	PANOS DE CHÃO; ALVEJADO, COR BRANCA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 90 X 70CM, GRAMATURA MÍNIMA 155G/M², COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM ACABAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
69	100	UNIDADES	PAPEL ALUMINIO, COM LARGURA DE 30 CM, COM ESPESSURA DE 11 MICRAS, O DIÂMETRO DO TUBETE NÃO PODE SER SUPERIOR A 45 MM; MEDINDO COMPRIMENTO DE 7,5 M. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSÕES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT 14761:2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
70	200	UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO COM 200 METROS, 09 CM DE LARGURA, COR BRANCA, 100% FIBRA CELULÓSE - PCT C/ 08 ROLOS.
71	6.000	UNIDADES	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, MACIO E RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 20,5x23 CM; COR BRANCA - FARDO C/ 1000 FLS.
72	300	UNIDADES	PAPEL TOALHA - ROLO COM 200 METROS, 20 CM DE LARGURA, COR BRANCA, 100% FIBRA CELULÓSE - PCT C/ 06 ROLOS.
73	300	UNIDADES	PENTE FEMININO, EM PLÁSTICO, DENTES LARGOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. 17 CM DE COMPRIMENTO.
74	300	UNIDADES	PENTE MASCULINO, EM PLÁSTICO, DENTES LARGOS E ESTREITOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. FLEXÍVEL. 12 CM DE COMPRIMENTO. SEM CABO.
75	200	UNIDADES	PILHA MÉDIA ALCALINA, TAMANHO C, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUÊS, TIPO DE PILHA, COMPOSIÇÃO, ORIGEM, VALIDADE E SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO - CARTELA C/ 02.
76	250	UNIDADES	PILHA PALITO ALCALINA, TAMANHO AAA / 1,5V, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUÊS, TIPO DE PILHA, COMPOSIÇÃO, ORIGEM, VALIDADE E SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO - CARTELA C/ 02.
77	500	UNIDADES	PILHA PEQUENA ALCALINA, TAMANHO AA / 1,5V, GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUÊS, TIPO DE PILHA, COMPOSIÇÃO, ORIGEM, VALIDADE E SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO - CARTELA C/ 02.
78	200	DÚZIAS	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, 05 CM DE COMPRIMENTO.
79	200	UNIDADES	QUEROSENE PERFUMADO, FRAGÂNCIA DE LAVANDA, EMBALAGEM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR - FRASCO C/ 500 ML.
80	1.000	UNIDADES	REMOVEDOR DE CERA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. PRODUTO REMOVEDOR DE CAMADAS DE GORDURAS VEGETAIS, ANIMAIS,

			MINERAIS, CERAS E ACABAMENTOS DE PISO. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO, BUTOXIETANOL, NONILFENOL ETOXILADO 95, MONOETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PRODUTO TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA - FRASCO C/ 01 LITRO.
81	2.000	UNIDADES	REPELENTE CONTRA INSETOS E CARRAPATOS, PARA USO PROFISSIONAL E APLICAÇÃO SOBRE A PELE OU ROUPA. DEVERÁ APRESENTAR-SE NA FORMA LÍQUIDA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO E SER HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE EM FRASCO PLÁSTICO OU METÁLICO DE 120 ML COM VÁLVULA SPRAY PARA APLICAÇÃO.
82	800	UNIDADES	RODO DE ALUMÍNIO, CEPA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 35 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA. BORRACHA EM E.V.A DUPLA. COM ESPESSURA MÍNMA DE 05 MM DE ESPESSURA. CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM DE COMPRIMENTO, PRESO DIRETAMENTE AO RODO POR REBITES.
83	200	UNIDADES	RODO DE E.V.A 30 C, COM CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 30 CM. EVA DUPLO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MM. CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 cm, COM ROSCA.
84	200	UNIDADES	RODO DE E.V.A 60 CM, COM CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 60 CM. EVA DUPLO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8,0MM. CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 cm, COM ROSCA.
85	1.000	UNIDADES	SABÃO NEUTRO GLICERINADO; EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, ÁCIDOS GRAXOS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11, ALCALINIDADE LIVRE 1,00%, ALCALINIDADE TOTAL 11 E UMIDADE 18%. COMUM, COM GLICERINA, NEUTRO, NA COR MARROM ESCURO. PESANDO 200 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE - PACOTE C/ 05.
86	1.000	UNIDADES	SABONETE- EM BARRA, NEUTRO, COMUM, CONTENDO PH ENTRE 5,5 A 8,5, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS.
87	500	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, PRONTO USO PARA AS MÃOS, COM TAMPA E LACRE. ROTULADO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO - GALÃO DE 05 LITROS.
88	200	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, DENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO - GALÃO DE 05 LITROS.
89	1.000	UNIDADES	SABONETE, EM BARRA, SUAVE COM ODOR PERFUMADO (COM PH ENTRE 5,5 E 8,5). COMUM, 90 GRAMAS.
90	100	UNIDADES	SABONETEIRA PLÁSTICA, TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE ABASTECIMENTO E BICO DOSADOR, CAPACIDADE 800 ml.
91	5.500	PACOTES	SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM POR PAREDE; SUPORTANDO NO MÍNIMO 20 KG; MEDINDO 75X105 CM (LARGURA X ALTURA), NA COR PRETA, COM SUAS CONDIÇÕES DE ACORDO COM A

			NBR 9190 E NBR 9191 - PACOTE COM 05 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 210 GRAMAS P/ PACOTE (SERÁ EXCLUÍDA DA PESAGEM A EMBALAGEM).
92	1.500	PACOTES	SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM POR PAREDE; SUPORTANDO NO MÍNIMO 03 KG; MEDINDO 39X58 CM (LARGURA X ALTURA), NA COR PRETA, COM SUAS CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NBR 9190 E NBR 9191 - PACOTE COM 20 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 235 GRAMAS P/ PACOTE (SERÁ EXCLUÍDA DA PESAGEM A EMBALAGEM).
93	100	PACOTES	Saco de lixo p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de 200 litros; com as seguintes características mínimas: reforçado; com espessura mínima de 0,06 mm por parede; suportando no mínimo 20 kg; medindo 75x105 cm (largura x altura), na cor preta, com suas condições de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191 - pacote com 20 unidades, peso mínimo de 800 gramas p/ pacote (será excluída da pesagem a embalagem).
94	2.500	PACOTES	SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM POR PAREDE; SUPORTANDO NO MÍNIMO 06 KG; MEDINDO 59X62 CM (LARGURA X ALTURA), NA COR PRETA, COM SUAS CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NBR 9190 E NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 190 GRAMAS P/ PACOTE (SERÁ EXCLUÍDA DA PESAGEM A EMBALAGEM).
95	3000	PACOTES	SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFORÇADO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM POR PAREDE; SUPORTANDO NO MÍNIMO 10 KG; MEDINDO 63X80 CM (LARGURA X ALTURA), NA COR PRETA, COM SUAS CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NBR 9190 E NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 265 GRAMAS P/ PACOTE (SERÁ EXCLUÍDA DA PESAGEM A EMBALAGEM).
96	100	QUILOGRAMAS	SACO ESTÉRIL COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS MORNO OU FRIO - COMPOSIÇÃO FEITO DE POLIETILENO, MATERIAL ESTERILIZADO COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, O SACO PARA AMOSTRA VEM TOTALMENTE LACRADO. MEDIDAS 12X30 OU 12X25 (CXL) APROXIMADAMENTE COM NO MÍNIMO 0,5 MICRAS.
97	500	QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM NAS MEDIDAS 20X30 (CXL) APROXIMADAMENTE, COM NO MÍNIMO 0,6 MICRAS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.
98	500	QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM NAS MEDIDAS 30X40 (CXL) APROXIMADAMENTE, COM NO MÍNIMO 0,6 MICRAS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.
99	500	QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM NAS MEDIDAS 40X60 (CXL) APROXIMADAMENTE, COM NO MÍNIMO 0,6 MICRAS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.

100	500	QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM NAS MEDIDAS 60X80 (CXL) APROXIMADAMENTE, COM NO MÍNIMO DE 0,10 A 0,12 MICRAS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.
101	1.000	QUILOGRAMAS	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA BRANCA, REFORÇADA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, NAS MEDIDAS DE 50X60 (CXL) APROXIMADAMENTE COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS OU 0,18 MICRAS.
102	600	UNIDADES	SAPONÁCEO EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO: DICLOROISOCIONURATO DE SODIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: CLORO - FRASCO C/ 300 GRAMAS.
103	400	UNIDADES	SHAMPOO ADULTO, PARA CABELOS NORMAIS. COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPILBETAINA, ÁGUA E FRAGRÂNCIA. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - FRASCO C/ 200 ML.
104	1.600	UNIDADES	SHAMPOO INFANTIL, PARA CABELOS NORMAIS, SEM ÁLCOOL, NÃO IRRITE OS OLHOS E OS CABELOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - FRASCO C/ 200 ML.
105	100	UNIDADES	SODA CÁUSTICA, TIPO ESCAMA, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO - POTE C/ 500 GRAMAS.
106	50	UNIDADES	SUPORTE PARA FITRO DE CAFÉ, COMPATÍVEL COM FILTROS Nº 3, FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.
107	1.000	UNIDADES	TOALHAS DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 45x70 CM.
108	1.000	PACOTES	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - DE USO ÚNICO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA DE 30 OU 40 G/M². PACOTES DE 100 UNIDADES.
109	2.000	UNIDADES	VASSOURA DE NYLON, TIPO PLUMADA EM CEPA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 4 cm X 21 cm, COM 66 TUFOS, CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO. CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.
110	100	UNIDADES	VASSOURA INCLINADA DE PELO COM CERDAS SINTÉTICAS EM P.E.T., 30 CM DE LARGURA, CABO 140 CM DE COMPRIMENTO.
111	1.000	UNIDADES	VASSOURA TIPO CAIPIRA EM CEPA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA. PESO MÍNIMO DE 450G E ALTURA APROXIMADA DE 50 CM, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME E CABO DE MADEIRA. ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 150 cm.
112	1.000	UNIDADES	GEL ANTISSEPTICO COM HIDRATANTE 500 ML
AMPLA PARTICIPAÇÃO			
113	7.500	UNIDADES	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO, TRADICIONAL E MOÍDO, COM EMBALAGEM A VÁCUO E ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES NO ATO DA ENTREGA - PACOTE C/ 500 GRAMAS.

114	75.000	ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01, COR BRANCA, MACIO, MATÉRIA-PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO E FRAGRÂNCIA NEUTRA. ROTULAGEM CONTENDO MARCA E QUANTIDADE DE ROLOS. AROMA NEUTRO E EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.
115	7.500	RESMAS	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA: GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297MM); ALTURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.
COTA RESERVADA ME/EPP			
116	2.500	UNIDADES	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO, TRADICIONAL E MOÍDO, COM EMBALAGEM A VÁCUO E ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES NO ATO DA ENTREGA - PACOTE C/ 500 GRAMAS.
117	25.000	ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01, COR BRANCA, MACIO, MATÉRIA-PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO E FRAGRÂNCIA NEUTRA. ROTULAGEM CONTENDO MARCA E QUANTIDADE DE ROLOS. AROMA NEUTRO E EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.
118	2.500	RESMAS	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA: GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297MM); ALTURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021 e em observância ao princípio da intransferibilidade das obrigações contratuais, a subcontratação do objeto pactuado é **vedada** em caráter absoluto, devendo a execução contratual ocorrer de forma direta e exclusiva pela DETENTORA DA ATA, com a utilização de seus próprios recursos materiais e humanos.

4.2 - Em atenção ao artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza do objeto contratual, bem como a análise de risco que identificou baixo potencial de inadimplemento, fica **dispensada a exigência de prestação de garantia contratual**, uma vez que não se justifica a imposição desse encargo à DETENTORA DA ATA, respeitando-se, assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na gestão contratual.

4.3 - É **vedada** a participação neste procedimento de servidores ou dirigentes do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como de pessoas jurídicas que possuam vínculo de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, com servidores lotados no órgão gestor do contrato, como Prefeito,

Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou diretores equivalentes, conforme disposto no art. 71 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos/SP, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

4.4 - Nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é **vedada** a participação nesta licitação, nem da execução do respectivo contrato, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ÓRGÃO GERENCIADOR ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como aquelas cujo proprietário, sócio, dirigente ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes públicos.

4.5 - Nos termos do art. 122, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, quando admitida, dependerá de autorização da Administração, permanecendo a DETENTORA DA ATA responsável pela execução contratual, sendo **vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente ou agente público atuante na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O fornecimento dos materiais de consumo será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 - O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo os itens ser entregues no endereço indicado pela Administração no momento do encaminhamento da respectiva solicitação, podendo o local corresponder ao Almoxarifado Municipal ou diretamente às Secretarias, unidades administrativas e demais equipamentos públicos municipais, conforme a necessidade da Administração.

5.3 - A entrega dos materiais deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, integridade, identificação, qualidade e segurança, bem como atender aos requisitos legais, regulamentares e técnicos aplicáveis a cada item.

5.4 - É vedada a entrega de produtos vencidos, deteriorados, danificados, com embalagens violadas ou comprometidas, em condições inadequadas de armazenamento ou transporte, fora das especificações técnicas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou finalidade de utilização.

5.5 - Constatada a existência de vícios de qualidade, divergências de especificações ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, a DETENTORA DA ATA deverá proceder à substituição dos itens irregulares, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez e por igual período, desde que a DETENTORA DA ATA apresente justificativa formal e tecnicamente fundamentada, sujeita à aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, com base nos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

5.7 - O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição dos materiais autorizará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aquisição de produtos de terceiros para atendimento da necessidade da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.

5.8 - Nessas hipóteses, a DETENTORA DA ATA será responsável pelo ressarcimento dos custos adicionais comprovadamente suportados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e contratuais aplicáveis.

5.9 - A garantia legal e as condições de qualidade dos materiais fornecidos deverão ser observadas durante os prazos aplicáveis a cada produto, independentemente do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição de produtos que apresentem vícios ou defeitos.

5.10 - A execução do fornecimento deverá atender integralmente às exigências técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades municipais e o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, verificar a regularidade dos fornecimentos realizados, registrar e comunicar eventuais ocorrências e adotar ou propor as providências necessárias ao adequado cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observado o disposto no art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar sua execução, controlar a vigência, acompanhar os saldos e quantitativos registrados, adotar as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da contratação, bem como promover os atos administrativos necessários à sua adequada gestão.

6.3 - Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar os fornecimentos realizados pela DETENTORA DA ATA, verificando a conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às quantidades, características, tamanhos, integridade, condições de acondicionamento e as demais condições pactuadas, comunicando imediatamente ao gestor quaisquer irregularidades constatadas.

6.4 - O recebimento dos itens não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas.

6.5 - Verificada qualquer irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços, o gestor e o fiscal adotarão as medidas administrativas cabíveis, inclusive a notificação da DETENTORA DA ATA para saneamento das inconsistências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.

6.6 - O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em caráter provisório para conferência quantitativa e qualitativa dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs fornecidos.

6.7 - Constatada a conformidade do fornecimento, o recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão competente, conforme a regulamentação aplicável. A constatação de desconformidade poderá ensejar a recusa total ou parcial dos produtos, sem prejuízo da obrigação da DETENTORA DA ATA de promover sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA DA ATA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA DA ATA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 - Fiscalização Técnica:

6.9.1 - Compete ao fiscal técnico acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando se os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs entregues atendem às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, quanto à quantidade, qualidade, marca (quando

aplicável), dimensões, material de fabricação, acabamento e demais características exigidas, bem como atestar o recebimento provisório e comunicar ao gestor da contratação qualquer irregularidade ou descumprimento contratual para adoção das medidas cabíveis;

6.9.2 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

6.9.4 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços; e

6.9.6 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 - Fiscalização Administrativa:

6.10.1 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

6.10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11 - GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços:

6.11.1 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.11.2 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11.3 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.11.4 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo DENTENTORA DA ATA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11.5 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.11.6 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e

6.11.7 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento,

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento:

7.1.1 - As entregas do objeto serão submetidas ao recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência física e documental realizada pelo fiscal designado, com registro em termo de recebimento ou documento equivalente, visando à verificação inicial da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da DETENTORA DA ATA.

7.1.2 - O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, inclusive antes da formalização do recebimento provisório, sempre que constatadas não conformidades relacionadas à qualidade, integridade, quantidade, especificações técnicas, condições de acondicionamento, apresentação, funcionalidade ou demais requisitos aplicáveis, ficando todas as despesas decorrentes da substituição ou correção sob responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.2.1 - Não serão aceitos, para os itens sujeitos à exigência de Certificado de Aprovação - CA, equipamentos que não possuam CA válido, que apresentem CA incompatível com o produto fornecido ou cuja identificação, características ou finalidade de proteção não correspondam às informações constantes do respectivo certificado.

7.1.3 - O recebimento definitivo será formalizado no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade integral do fornecimento com as especificações técnicas, regulatórias e contratuais, bem como da regularidade da documentação fiscal, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal responsável.

7.1.4 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal, nos casos em que se fizerem necessárias diligências complementares, tais como análises técnicas, testes, ensaios, conferências adicionais ou verificações específicas destinadas à comprovação da conformidade total do objeto entregue.

7.1.5 - Havendo controvérsias relacionadas à entrega, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, conformidade regulatória ou demais requisitos contratuais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar à DETENTORA DA ATA a emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento parcial, preservando-se a análise da parcela pendente.

7.1.6 - O prazo destinado à correção de irregularidades referentes ao objeto entregue ou à documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, ficando a contagem suspensa até a regularização integral das pendências.

7.1.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, especialmente quanto à garantia do objeto, à correção de vícios aparentes ou ocultos, à observância das normas técnicas, sanitárias ou regulatórias aplicáveis, bem como à reparação de eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado, nos termos da legislação vigente.

7.2 - Liquidação:

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para fins de liquidação;

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 - O prazo de validade;

7.2.2.2 - A data da emissão;

7.2.2.3 - Os dados da Ata de Registro de Preços e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.2.4 - O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - O valor a pagar; e

7.2.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 - Prazo de pagamento:

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa; e

7.3.2 - No caso de atraso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os valores devidos à DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento:

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DA ATA;

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.4.5 - A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 - Cessão de crédito:

7.5.1 - Não será admitida cessão de crédito.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o tipo de disputa e a forma de julgamento definidos no edital.

8.2 - A execução do fornecimento do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA**, conforme a **DEMANDA** da Administração, observados os quantitativos estimados, os prazos de entrega e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Habilitação jurídica:

8.3.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.3.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

8.3.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

8.3.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21):

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

9.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

9.4.1 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

9.4.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a DETENTORA DA ATA for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

9.4.3 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

9.4.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.5.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.5.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

9.5.3 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

9.5.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.5.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.5.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.5.8 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

9.5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e

9.5.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.5.11 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.5.11.1 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

9.5.11.2 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

9.5.11.3 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8 - É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do “caput”, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.

9.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

9.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.12.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.12.2 - Pagamento da multa;

9.12.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.12.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.12.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo; e

9.12.6 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor estimado da contratação será mantido sob caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo divulgado após o encerramento da referida fase.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária. Essa informação só será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO
Encarregado do Almoxarifado